



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS 2022

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.017754/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM

Endereço: LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS Número: 500 Bairro: NOVA MOGI Município: MOGI MIRIM

UF: SP CEP:13801-000

CNPJ/MF nº: 44.793.255/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Mogi Mirim/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/02/2022 a 06/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/02/2022 a 05/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

VI. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 44.793.255/0001-24, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 500, Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu plano de operação para à promoção "SHOW DE PRÊMIOS 2022", a ser realizada no período de 01 de fevereiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, cujo o objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMBLHADA A CONCURSO", com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta à pergunta proposta.

VII. A promoção será realizada na cidade de Mogi Mirim, no estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

VIII. Os consumidores, ao adquirirem os produtos das empresas aderentes desta promoção "SHOW DE PRÊMIOS 2022", das 08h00 do dia 01 de fevereiro de 2022 às 18h00 do dia 05 de janeiro de 2023, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra independentemente do valor. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta no site www.acimm.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

IX. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, deverá acessar o aplicativo ACIMM Mogi Mirim na aba campanhas que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo, CPF, telefone).

X. O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

XI. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

XII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

XIII. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Em quais estabelecimentos você compra e concorre a prêmios?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/04/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2022 08:00 a 22/04/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pública

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
7	Ovo de Páscoa de 500gr da Cacau Show	100,00	700,00	1
8	Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card)	300,00	2.400,00	2

DATA: 14/05/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/04/2022 00:00 a 13/05/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pública

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card)	1.000,00	5.000,00	1
1	Smartphone Samsung S20	3.000,00	3.000,00	2

DATA: 18/06/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/05/2022 00:00 a 17/06/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pública

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card)	300,00	3.000,00	1
1	Iphone 12 Apple 64 GB	5.000,00	5.000,00	2

DATA: 20/08/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/06/2022 00:00 a 19/08/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pública

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card)	1.000,00	5.000,00	1
1	Cervejeira CZD12 Consul, 82 litros Frost Free	2.000,00	2.000,00	2

DATA: 15/10/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/08/2022 00:00 a 14/10/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pública

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card)	300,00	3.000,00	1
1	Console PlayStation 5 825 GB	4.500,00	4.500,00	2

DATA: 09/12/2022 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2022 00:00 a 09/12/2022 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pública

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card)	500,00	5.000,00	1

DATA: 06/01/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/12/2022 17:00 a 05/01/2023 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pública

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Moto Honda CG 160cc Start, 0 Km. cor sólida, 2020/2020	11.290,00	33.870,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
62	72.470,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Das apurações, datas e prêmios: serão 07 (sete) apurações no decorrer da campanha. Os cupons serão parcialmente cumulativos.

II. Primeira apuração: 23 de abril de 2022 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, s/n, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

III. Serão apurados 15 (quinze) cupons/seladinhos:

- Do 1º ao 7º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Ovo de Páscoa de 500gr da Cacau Show, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

- Do 8º ao 15º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada.

- Participarão deste sorteio, todos os cupons cadastrados das 08h00 do dia 01/02/2022 às 23h59 do dia 22/04/2022.

IV. Segunda apuração: 14 de maio de 2022 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, s/n, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

V. Serão apurados 06 (seis) cupons/seladinhos:

- Do 1º ao 5º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

- O 6º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Smartphone Samsung S20, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VI. Participarão deste sorteio, todos os cupons cadastrados das 00h00 do dia 23/04/2022 às 23h59 do dia

13/05/2022.

VII. Terceira apuração: 18 de junho de 2022 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, s/n, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

VIII. Serão apurados 11 (onze) cupons:

- Do 1° ao 10° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada.
- O 11° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Iphone 12 Apple 64 GB, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IX. Participarão deste sorteio, todos os cupons cadastrados das 00h00 do dia 14/05/2022 às 23h59 do dia 17/06/2022.

X. Quarta apuração: 20 de agosto de 2022 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, s/n, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

XI. Serão apurados 06 (seis) cupons/seladinhos:

- Do 1° ao 5° cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.
- O 6° cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Cervejeira CZD12 Consul, 82 litros Frost Free, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

XII. Participarão deste sorteio, todos os cupons cadastrados das 00h00 do dia 18/06/2022 às 23h59 do dia 19/08/2022.

XIII. Quinta apuração: 15 de outubro de 2022 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, s/n, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

XIV. Serão apurados 11 (onze) cupons:

- Do 1° ao 10° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada
- O 11° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Console PlayStation 5 825 GB, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

XV. Participarão deste sorteio, todos os cupons cadastrados das 00h00 do dia 20/08/2022 às 23h59 do dia 14/10/2022.

XVI. Sexta apuração: 09 de dezembro de 2022 - às 20h00, na Praça Rui Barbosa, s/n, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

XVII. Serão apurados 10 (dez) cupons/seladinhos:

- Do 1° ao 10° cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra na forma de cartão de débito com saque bloqueado (ACIMM Card) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.

XVIII. Participarão deste sorteio, todos os cupons cadastrados das 00h00 do dia 15/10/2022 às 17h00 do dia 09/12/2022.

XIX. Sétima e última apuração: 06 de janeiro de 2023 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XX. Serão apurados 03 (três) cupons:

- Do 1° ao 3° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Honda CG 160cc Start, 0 Km. cor sólida, 2020/2020, no valor de R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais), cada.

XXI. Participarão deste sorteio, todos os cupons cadastrados das 17h00 do dia 09/12/2022 às 10h00 do dia 06/01/2023.

XXII. As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descrito acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no interior das seladinhos, no decorrer do período que antecede a cada apuração conforme descrito acima, serão impressos, em tempo real, na sede da MANDATÁRIA e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

III. Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

IV. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

V. Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA. Também não podem participar proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook, Instagram e WhatSapp) e pelo site www.acimm.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom/seladinha contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede MANDATÁRIA, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

III. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

IV. A MANDATÁRIA não se responsabilizara por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 62 (sessenta e dois) prêmios no valor total de R\$ 72.470,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de fevereiro de 2022 às 10h00 do dia 06 de janeiro de 2023, no horário oficial de Brasília.

III. Período de cadastramento on-line: Das 08h00 do dia 01 de fevereiro de 2022 às 10h00 do dia 06 de janeiro de 2023.

IV. Duração da campanha: de 01 de fevereiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de notas fiscais, as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes dos sorteios.

VII. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.

VIII. Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial, na sede da mandatária, localizada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 500, Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

IX. Ao cadastrar o código do cupom/seladinha no aplicativo ACIMM Mogi Mirim, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, nas empresas aderentes, no site www.acimm.com.br e no aplicativo aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

X. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

XI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

XII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XIII. A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

XIV. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis, e pelo site www.acimm.com.br.

XV. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XVI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XVII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SECAP/ME – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Fiscal de Energia e Loterias do Ministério da Economia. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 30/12/2021 às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EJJ.WSJ.VYW